

LEI N. 590, DE 19 DE OUTUBRO DE 1911

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º—Fica o Poder Executivo autorizado a mandar abrir uma grande Avenida Central, nesta capital, a qual deverá ser traçada em prolongamento da rua 15 de Novembro e se desenvolverá até cruzar sobre a Avenida Ponce, interessando o correjo da Prainha.

Art. 2.º—A mencionada Avenida terá a largura minima de trinta metros.

Art. 3.º—Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir os necessarios creditos para occorrer ás despêzas com a execução da presente lei.

Art. 4.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Secretario do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 19 de Outubro de 1911, 23.º da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos dezanove dias do mez de Outubro de mil novecentos e onze.

O Secretario interino,
José M. da Silva Pereira.